



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.355, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Desafeta e afeta áreas para a regularização dos terrenos onde estão edificadas as Escolas Municipais Irmã Consolata e Luiz Badalotti.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada da destinação específica, e transferida para o patrimônio livre do Município as áreas a seguir descritas:

I – Área de 2.327,24m² (dois mil, trezentos e vinte e sete metros e vinte e quatro décimos quadrados) referente ao imóvel intitulado Área Verde do Loteamento NÚCLEO HABITACIONAL ULYSSES GUIMARÃES, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim sob o número 66.655, dentro de um todo com área de 3.187,24m² (três mil, cento e oitenta e sete metros e vinte e quatro décimos quadrados), localizada no lado ímpar da Rua Joaquim de Moura Faitão, onde faz frente e formando esquina com a Rua Léo Neuls e a Rua Maria Clara Badalotti Tormen, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 67,89 metros com a Rua Léo Neuls; ao Sul, na extensão de 42,76 metros com a Rua Maria Clara Badalotti Tormen; a Leste, na extensão de 99,29 metros com a Rua Joaquim de Moura Faitão; e a Oeste, na extensão de 47,93 metros com o Lote n.º 03, de propriedade de Vlamir Palavicini.

II – Área remanescente da quadra 17, do Loteamento Social 10, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim sob o número 38.667, com área de 7.601,83m² (sete mil, seiscentos e um metros e oitenta e três décimos quadrados), localizado do lado par da Rua Fulgêncio Miguel Coffy, onde faz frente e formando esquina com a Rua Marcos Angonese, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 152,38 metros com o Lote Rural n.º 49; ao Sul, na extensão de 140,13 metros com a Rua Fulgêncio Miguel Coffy; a Leste, na extensão de 53,07 metros com a Rua Marcos Angonese; e a Oeste, na extensão de 41,06 metros com o Lote n.º 01 e, na extensão de 13,41 metros com a Rua “L”.

Parágrafo único. As áreas, de que trata o *caput*, serão desafetadas em razão de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

regularização das construções das Escolas Municipais Irmã Consolata e Luiz Badalotti.

Art. 2.º Fica afetada, com destinação específica como área verde, o imóvel intitulado Parte do Lote Urbano número 02, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim sob o número 58.535, com área de 25.492,92m² (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois metros e noventa e dois decímetros quadrados), localizada na Rua Jardino Schenatto, onde faz frente, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 355,44 metros com parte do lote número 01 de propriedade de Glênio de Jesus Teixeira e 228,41 metros com parte do lote rural número 39, de propriedade de Cesar Henrique Biolo e esposa; ao Sul, na extensão de 622,96 metros com o Rio Tigre; a Leste, na extensão de 129,88 metros com o Lote n.º 01 de propriedade de Glênio de Jesus Teixeira, e na extensão de 46,11 metros com o Lote n.º 03; e, a Oeste, na extensão de 51,54 metros com o Loteamento Social do Município de Erechim.

Art. 3.º As alterações nos imóveis informados no artigo anterior serão formalizadas através de Escritura Pública e averbação no Registro de Imóveis, sendo que as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 19 de setembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração